

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE SERVIÇOS URBANOS

Rio Grande, 20 de Outubro de 2025

Assunto: Análise ao Pedido de Impugnação – Concorrência nº 09/2025.

EMPRESA: SUSTENTARE SANEAMENTO S.A. CNPJ/MF sob nº 17.851.447/0001-77.

QUESTIONAMENTO:



ILUSTRÍSSIMA COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE– RS.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 09/2025
Processo Administrativo nº 21.508/2025

SUSTENTARE SANEAMENTO S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.851.447/0001-77, com endereço na Rua Engenheiro Antônio Jovino, 220, 6º. andar, conj. 64, Vila Andrade, São Paulo, SP, por seu procurador, vem, por meio da presente, **IMPUGNAR** os termos do Edital da Concorrência em epígrafe, conforme previsto no artigo 164, da Lei 14.133/2021, pelos motivos expostos a seguir:

1. Trata-se de processo licitatório cujo objeto é *“a prestação de serviços, sem dedicação exclusiva de mão de obra para Contratação dos serviços para coleta de resíduos sólidos urbanos públicos, comerciais e domiciliares.”*, com sessão prevista para o dia 13 de outubro de 2025.
2. Tendo interesse em participar do certame, foram constatados diversos problemas no edital e seus anexos que impedem a correta elaboração das propostas.

I – INTRODUÇÃO

Considerando o processo de contratação dos serviços de coleta de resíduos sólidos urbanos públicos, comerciais e domiciliares, e em atendimento ao pedido de impugnação referente à legalidade de cláusulas editalícias e à composição da planilha de formação de custos, apresentamos a seguinte manifestação técnica.

II – MANIFESTAÇÃO AOS QUESTIONAMENTOS:

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE SERVIÇOS URBANOS

- 1. I - HABILITAÇÃO TÉCNICA, ITEM 9.6.3.1.4.

A exigência constante do referido item mostra-se indevida, uma vez que o art. 67, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 veda expressamente a imposição de limitações quanto ao tempo ou ao local de execução nos atestados de capacidade técnica. Dessa forma, acolhe-se integralmente a impugnação apresentada neste ponto, procedendo-se ao ajuste do edital em conformidade com a legislação vigente e com o Termo de Referência.

- 2.II - APONTAMENTOS SOBRE AS PLANILHAS DE CUSTOS

II.a – CUSTO DE INSALUBRIDADE PARA AS FUNÇÕES DE MOTORISTAS, MECÂNICO E AUXILIAR MECÂNICO

A CCT nº RS000040/2025, em sua Cláusula Décima Sétima, alínea “c”, prevê para a categoria de limpeza urbana o pagamento de adicional de insalubridade em grau máximo (40%) sobre o salário normativo das funções operacionais; contudo, no presente processo, o cargo de motorista está vinculado à CCT nº RS003668/2025, que abrange as funções de mecânico e motorista de coleta de lixo e resíduos urbanos.

Após análise técnica detalhada e consulta jurídica especializada, que embasou a caracterização da insalubridade, primordialmente, a exposição do trabalhador a agentes nocivos acima dos limites de tolerância, conforme previsto na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e na Norma Regulamentadora nº 15 (NR-15).

Nesse sentido, tal entendimento se estende aos motoristas dos caminhões de coleta, considerando que estes se expõem de forma habitual e intermitente aos mesmos agentes biológicos que atingem os coletores.

Diante do exposto, acolhe-se a impugnação apresentada, com a retificação da planilha de formação de custos, com a inclusão do adicional de insalubridade em grau máximo (40%) para as funções de motorista, mecânico e auxiliar de mecânico, de modo a assegurar a fidedignidade dos valores orçados e a segurança jurídica da contratação.

II.b. – BENEFÍCIO FAMILIAR

Embora nem todos os trabalhadores estejam vinculados à CCT nº RS000040/2025, o benefício familiar será estendido a todos de forma uniforme, garantindo igualdade de tratamento.

II.d. – SALÁRIOS DAS CATEGORIAS MECÂNICO E TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

Referente a composição de base salarial para cada cargo, segue:

- Mecânico - CCT sob nº de registro no MTE:RS003668/2025

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE SERVIÇOS URBANOS

- Técnico em Segurança do Trabalho – Sindicato dos Técnicos em Segurança do Trabalho do estado do Rio Grande do Sul - média projetada do salário admissional no estado do RS em outubro/2025 <https://sinditestr.org.br/site/cct-vigentes/>

II.e. – ENCARGOS SOCIAIS “PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTOS” – ITEM 1.12. AUXILIAR MECÂNICO DIURNO

O item ‘1.12. Auxiliar Mecânico Diurno’ constante na Planilha de Formação de Custos foi devidamente corrigido.

II.f. – ITEM 1.17. VALE TRANSPORTE – CATEGORIA MOTORISTAS

O quantitativo de vales transportes foi corrigido para 936 vales/mês (02 x 26 x 18 motoristas), conforme previsto no edital.

II.g. – VALE REFEIÇÃO - “PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTOS” – ITEM 1.18.

Aplicou-se o critério de igualdade de tratamento, estendendo o benefício a todos os colaboradores, independentemente da CCT aplicável. O item foi retificado na planilha de custos.

II.h. – UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - “PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTOS” – ITEM 2.1. e 2.2.

Os valores divergentes identificados foram objeto de atualização a partir de pesquisa de preços realizada junto ao mercado, de modo a assegurar a adequação aos parâmetros praticados. Contudo, por equívoco, a atualização não foi refletida de forma uniforme em ambas as planilhas de custos. Procedida a devida correção, adotou-se, para fins de padronização e transparência, o maior valor apurado, que reflete a última pesquisa.

II.i. – VEÍCULO COLETOR COMPACTADOR 15 m³ - “PLANILHA DE CUSTOS” – ITEM 3.1.34.

Em atenção aos itens 34 e 35, a Planilha de Formação de Custos foi revisada e atualizada, considerando os valores reais de mercado para o chassi e o coletor compactador de 15 m³, de modo a refletir corretamente os custos dos serviços e permitir a adequada elaboração das propostas.

II.j. – ITEM 3.1.2. REMUNERAÇÃO DO CAPITAL - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTOS

O valor de referência do equipamento compactador, apurado com base em pesquisa de preços de mercado, corresponde a R\$ 160.000,00. Entretanto, por equívoco de digitação, na linha “Valor do

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE SERVIÇOS URBANOS

compactador proposto (V0)” foi registrado o montante de R\$ 168.000,00. contudo a cédula onde consta informação com erro possui caráter meramente indicativo, não influenciando nos resultados finais da planilha, uma vez que as fórmulas de cálculo encontram-se corretamente parametrizadas com o valor efetivo constante na linha “Custo do compactador”. Itens revisados e corrigidos na Planilha de Formação de Custos.

II.k. – ITEM 3.1.3. IMPOSTOS E SEGUROS - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTOS

Revisado e realizada a devida correção na Planilha de Formação de Custos.

II.l. – CUSTOS DE PNEUS “275/80 R22,5” - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTOS – ITEM 3.1.6.

Em atenção ao item 39, o custo dos pneus ‘275/80 R22,5’ constante no item 3.1.6 da ‘Planilha de Formação de Custos’ foi revisado e atualizado com base nos valores reais de mercado, conforme pesquisa recente, garantindo a adequação dos custos estimados.

II.m. – DEPRECIAÇÃO, REMUNERAÇÃO DE CAPITAL E IPVA - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTOS – ITEM “3.2. VEÍCULO (APOIO OPERACIONAL)”

Em atenção ao item 41, a Planilha de Formação de Custos foi revisado e atualizada.

II.n. – ITEM 3.2.4. CONSUMOS - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTOS

Em relação aos itens 45 e 46, informamos que o questionamento foi analisado e, após verificação, concluímos que a autonomia de 11,5 km/litro e o custo de R\$ 5,84 por litro de gasolina estão em conformidade com as condições estimadas para o veículo de apoio. Portanto, não se aplica a revisão solicitada, considerando que os valores e parâmetros adotados não apresentam inconsistências.

II.o. – 3.2.6. PNEUS - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTOS

Em atenção ao item 47, a Planilha de Formação de Custos foi revisado e atualizada.

II.p. – NÃO PREVISÃO DOS CUSTOS DE ATENDIMENTO DA NR-38.

Em atenção aos itens 48 a 52 e ao questionamento sobre a necessidade de previsão específica na Planilha de Formação de Custos dos requisitos da NR-38, esclarecemos que os custos relacionados à norma já estão contemplados de forma direta e indireta na planilha, incluindo EPIs, uniformes, equipamentos de proteção coletiva, profissionais de segurança do trabalho, programas de SST, higienização e conforto do trabalhador, veículos e equipamentos seguros, bem como treinamentos e capacitação. Portanto, os custos para atendimento da NR-38 são de responsabilidade da contratada e já

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE SERVIÇOS URBANOS

se encontram diluídos nos custos diretos e indiretos (BDI) da planilha orçamentária de referência, não sendo necessária a criação de rubrica específica para tal fim.

III – CONCLUSÃO

Após análise detalhada dos questionamentos apresentados, todas as inconsistências e divergências identificadas na Planilha de Formação de Custos foram devidamente avaliadas e corrigidas quando aplicável. As atualizações realizadas asseguram que os valores reflitam fielmente os custos reais de mercado, os encargos legais e os benefícios previstos, garantindo a transparência, a confiabilidade e a segurança jurídica do processo licitatório.

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!